PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.526, de 04 de março de4 1988

SÚMULA: Altera redação do artigo 1º da Lei nº 1.453, de 22 de maio de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.453, de 22 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à ARROZEIRA GATURAMO LTDA., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 1.000,00 m², denominada lote nº 206/207-A/1, desmembrado do lote nº 206/207-A, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, no Município e Comarca de Arapongas, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado a 30,00 m. do eixo da Rodovia BR.369, segue confrontando com o lote nº 206/207-A, no rumo NW 39º 20' SE, medindo 44,00 m., até outro marco; deste ponto, confrontando com uma estrada no rumo SW 11º 06' NE, medindo 30,38 m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/207, no rumo SE 50º 20' NW, medindo 30,08 m., até um outro marco cravado a 30,00 m., do eixo da Rodovia BR.369; e, finalmente deste ponto, confrontando com a referida Rodovia, no rumo NE 39º 40' SW, medindo 27,00 m., até o ponto de partida", a fim de ali edificar suas instalações.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se os demais artigos da mencionada lei nº 1.453, de 22 de maio de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 1988.

ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no jornal Cidade
Em 10/03/88
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.526, de 04 de março de 1988

SÚMULA: Altera redação do artigo 1º da Lei nº 1.453, de 22 de maio de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.453, de 22 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à ARROZEIRA GATURAMO LTDA., com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 1.000,00 m², denominada lote nº 206/207-A/1, desmembrado do lote nº 206/207-A, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, no Município e Comarca de Arapongas, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado a 30,00 m. do eixo da Rodovia BR.369, segue confrontando com o lote nº 206/207-A, no rumo NW 50º 20' SE, medindo 44,00 m., até outro marco; deste ponto, confrontando com uma estrada no rumo SW 11º 06' NE, medindo 30,38 m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/207, no rumo SE 50º 20' NW, medindo 30,08 m., até um outro marco cravado a 30,00 m., do eixo da Rodovia BR.369; e, finalmente deste ponto, confrontando com a referida Rodovia, no rumo NE 39º 40' SW, medindo 27,00 m., até o ponto de partida", a fim de ali edificar suas instalações.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se os demais artigos da mencionada lei nº 1.453, de 22 de maio de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 1988.

ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
de 10 / MARÇO / 19 88
FUNCIONÁRIO